

Penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

AUTUADO: in solo apoio aéreo Ltda CNPJ/CPF: 02.772.466/0005-64  
25744.848350/2016-70 - AIS:1225181/16-0 - GGPAF/ANVISA

Penalidade de Nulidade/Insustentabilidade  
AUTUADO: J R FONSECA DE SOUZA - ME CNPJ/CPF: 10.140.097/0001-91  
25753.076150/2016-67 - AIS:1781883/16-4 - GGPAF/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

AUTUADO: M.I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA CNPJ/CPF: 42.563.692/0001-26  
25744.848426/2016-93 - AIS:1225276/16-0 - GGPAF/ANVISA

Penalidade de Advertência  
AUTUADO: Poderal Service Limpeza e Portaria LTDA CNPJ/CPF: 08.091.559/0001-86  
25753.394965/2016-14 - AIS:2349821/16-8 - GGPAF/ANVISA

Penalidade de Nulidade/Insustentabilidade  
AUTUADO: RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA CNPJ/CPF: 06.990.661/0019-17  
25760.265451/2016-30 - AIS:2155270/16-3 - GGPAF/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

AUTUADO: MI-DAS LINE S. A. CNPJ/CPF: EMPRESA ESTRANGEIRA  
25760.509843/2016-37 - AIS:513795/16-1 GGPAF/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

AUTUADO: MI-DAS LINE S. A. CNPJ/CPF: EMPRESA ESTRANGEIRA  
25760.509850/2016-71 - AIS:513810/16-8 GGPAF/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

AUTUADO: BLUE CYPRESS LINE S.A. CNPJ/CPF: EMPRESA ESTRANGEIRA  
25760.323387/2015-21 - AIS:463729/15-1 GGPAF/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

ANTONIO CARLOS MARTINS CIRILO

DIRETORIA DE REGULAÇÃO SANITÁRIA

PORTARIA Nº 1.380, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a instituição e designação dos integrantes do Grupo de Trabalho, no âmbito da ANVISA, para realizar levantamento de requisitos técnicos de tipo específico de dispositivo médico implantável.

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 54, III, § 3º, aliado ao art. 52, IV, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui e designa os integrantes do Grupo de Trabalho, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), para realizar o levantamento de requisitos técnicos de tipo específico de dispositivo médico implantável, denominado stent coronariano.

Art. 2º São competências do Grupo de Trabalho:

I - definir lista de atributos técnicos necessários que melhor descrevem o dispositivo médico stent coronariano;

II - identificar e relacionar todas as variações possíveis, existentes no mercado brasileiro, para cada atributo técnico definido no inciso I, deste artigo.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto por membros titulares e suplentes, de acordo com o seguinte:

I - Gerência Geral de Regulamentação e Boas Práticas Regulatórias (GGREG), Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde (GGTPS) e Diretoria de Regulação Sanitária (DIREG), da ANVISA;

II - Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde (Abimed);

III - Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e de Laboratórios (Abimo);

IV - Associação Brasileira de Planos de Saúde (Abramge);

V - Associação Nacional de Hospitais Privados (Anahp);

VI - Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);

VII - Ministério da Saúde (MS);

VIII - Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intensiva (SBHCI); e

IX - Universidade Federal de Itajubá (Unifei).

§ 1º A GGREG, a GGTPS e a DIREG, respectivamente, indicarão um membro titular e um suplente para a composição da ANVISA.

§ 2º Os demais órgãos e entidades integrantes do Grupo de Trabalho indicarão um representante titular e um suplente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante titular indicado pela GGREG, que será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo respectivo suplente.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento das suas finalidades.

Art. 6º Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho serão consolidados e comporão um relatório final que será apresentado à Diretoria Colegiada da Anvisa (DICOL).

Art. 7º Compete à GGREG fornecer o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos e a convocação das reuniões, elaboração de atas e encaminhamento dos documentos produzidos.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo máximo de duração de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 9º As funções dos membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

### SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 55, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de incorporação do ácido zoledrônico para doença de Paget, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS, nos autos do processo NUP 25000.454800/2017-24. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 56, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de incorporação do tacrolimo de liberação prolongada para profilaxia de rejeição em transplante hepático, apresentada pela Astellas Farma Brasil Importação e Distribuição de Medicamentos Ltda. nos autos dos processos NUP 25000.052615/2018-80. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 57, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de incorporação do cloridrato de propranolol (solução oral 3,75 mg/mL) para pacientes com hemangioma infantil, apresentada pelos Laboratórios Pierre Fabre do Brasil nos autos do processo NUP 25000.102038/2018-84. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 58, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de incorporação do tacrolimo de liberação prolongada para profilaxia de rejeição em transplante renal, apresentada pela Astellas Farma Brasil Importação e Distribuição de Medicamentos Ltda. nos autos dos processos NUP 25000.052428/2018-04. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 59, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta das Diretrizes Brasileiras para Tratamento de Intoxicações por Agrotóxicos - Capítulo 2, apresentada pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 60, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de acromegalia, apresentado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 61, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Imunossupressão de transplante hepático em pediatria, apresentado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 62, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de incorporação do distrator osteogênico para tratamento de deformidades crânio e buco-maxilo-faciais congênitas ou adquiridas, apresentada pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS nos autos do processo NUP 25000.406896/2017-14. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias,



a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 63, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de incorporação do eculizumabe para tratamento de pacientes com Hemogloblinúria Paroxística Noturna (HPN), apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS nos autos do processo NUP 25000.063910/2018-61. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 64, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de ampliação do uso da clofazimina para hanseníase paucibacilar, apresentada pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS nos autos do processo NUP 25000.081752/2018-21. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

#### DESPACHOS DE 19 DE JULHO DE 2018

Ref.: Processo n.º 25000.471230/2017-37

Interessado: V MARTINS DA COSTA COMÉRCIO

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa V MARTINS DA COSTA COMÉRCIO, CNPJ 26.851.631/0001-08, em SANTANA DO ARAGUAIA/PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.471258/2017-74

Interessado: DROGA SANTOS EIRELI

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA SANTOS EIRELI, CNPJ n.º 24.206.960/0001-70, em SANTANA DO ARAGUAIA/PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.471325/2017-51

Interessado: ANGELICA CERQUEIRA RAPOSO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANGELICA CERQUEIRA RAPOSO - ME, CNPJ 19.252.526/0001-97, em ATALAIA/AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.458815/2017-61

Interessado: R. M. REIS COSTA E CIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R. M. REIS COSTA E CIA LTDA, CNPJ 26.973.721/0001-71, em CURURUPU/MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.029684/2018-90

Interessado: ERBETH PEDREIRA DA SILVA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ERBETH PEDREIRA DA SILVA, CNPJ 25.137.391/0001-11, em VISEU/PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.057381/2018-67

Interessado: WA MEDICAMENTOS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa WA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.009.131/0001-23, em OURICURI/PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.066199/2018-05

Interessado: R. PIMENTEL PINTO.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R. PIMENTEL PINTO., CNPJ 07.501.616/0001-95, em LAGO DA PEDRA/MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

#### DESPACHO DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Ref.: Processo n.º 25000.129171/2012-92

Interessado: HUMBERTO JORGE FARIAS DE OLIVEIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa HUMBERTO JORGE FARIAS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 02.684.542/0001-56, em INHAPI/AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação. 02.684.542/0002-37 DELMIRO GOLVEIA/AL

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

### SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 300, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 376/SGTES/MS, de 23 de dezembro de 2015, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Portaria nº 376/SGTES/MS, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BRANDÃO GONÇALVES SILVA

#### ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	RN	MUNICÍPIO
25000.204721/2015-11	LUZ MARIA ALFONSO MATIENZO	2400409	RN	2400409	SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

#### RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 299, de 10 de outubro de 2018, publicada no DOU nº 197, de 11 de outubro de 2018, seção 1, página 69, Onde se lê

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.040937/2017-03	JULIO ALBERTO LARROUDE ALVAREZ	300866	RJ	TERESÓPOLIS/RJ

Leia-se

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.040937/2017-03	JULIO ALBERTO LARROUDE ALVAREZ	3300866	RJ	TERESÓPOLIS/RJ